



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária e Suplementar Verba na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:


0301.04.122.0010.2013-31.90.04.99.02. Demais Contratações -R\$ 1.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

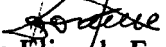
0301.24.72.100552.015.000- 3390.30.24.0000. Material de Manutenção- R\$ 1.400,00

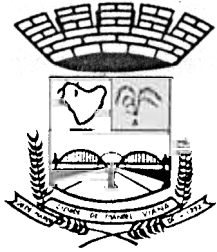
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de agosto de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de agosto de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito e criar rubrica orçamentária para pagamento da contratação de um atendente de correio na Barragem do Itu.

Solicitamos que apreciem o presente Projeto de Lei, e o aprovem.
Atenciosamente,



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL